ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Acordo Coletivo de Trabalho que celebram o Sindicato Unificado dos Serviços Portuários do Estado da Bahia – SUPORT-BA, o Sindicato dos Arrumadores da Cidade do Salvador – SACS, e o Sindicato dos Operadores Portuários de Salvador e Aratu – SINDOPSA, conforme acordo firmado entre o primeiro e o segundo, apresentado na 25º Vara do Trabalho de Salvador / TRT – 5ª Região, no dia 04/02/2009, referente ao processo nº. 02731.2000.025.05.00-RT, estabelecendo a divisão igualitária dos serviços de capatazia no porto de Salvador, ficando em termos percentuais o trabalho dividido em 50% para cada Sindicato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Procedimento para Divisão dos Serviços

Parágrafo primeiro - A divisão dos serviços de capatazia, e seus conexos, será feita pelo OGMOSA, em consonância com a regra da escala informatizada já praticada, conforme a seguir:

1 - Somar a quantidade de cada função requisitada por parede (período), e dividir em 50% para cada sindicato, separando por ordem de classificação das funções.

2 - A divisão será de forma alternada em cada turno de trabalho, definindo que nos períodos de 07 x 13 e 19 x 01, as primeiras funções serão do SUPORT-BA e nos períodos de 13 x 19 e 01 x 07 as primeiras funções serão dos Arrumadores, independente de ter ou não escala.

3 - Caso a soma de alguma função resulte num número ímpar, o sindicato que iniciar essa escala ficará com o número maior.

4 – Todos os TPAs associados dos dois sindicatos poderão escolher qualquer função independente da divisão a qual faz parte. Entretanto, a prioridade no preenchimento obedecerá a divisão exposta no item 2. Caso a

função não seja preenchida pelos TPAs da divisão, havendo TPA habilitado para esta atividade, este poderá preencher.

5 – A ordem de preenchimento será:

Na Divisão do SUPORT	Na Divisão do Arrumador
1º registrado do SUPORT	1º registrado do Arrumador
2º cadastrado do SUPORT	2º cadastrado do Arrumador
3º registrado do Arrumador	3º registrado do SUPORT
4º cadastrado do Arrumador	4º cadastrado do SUPORT
5º registrado multifuncional	5º registrado multifuncional
6º cadastrado multifuncional	6º cadastrado multifuncional

Obs.: Deverá ser obedecido o intervalo entre jornadas.

6 – Serão considerados os TPAs, atualmente associados no sindicato desta atividades. Os TPAs associados nos dois sindicatos deverão optar para efeito de escalação, assinando um TERMO de OPÇÃO no OGMOSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Procedimentos para Escalação

Parágrafo Primeiro - Se por qualquer motivo, a divisão dos trabalhos de capatazia nos termos aqui pactuados deixar de ser aplicada, este acordo não mais subsistirá, voltando a prevalecer os termos da sentença dada ao processo nº 02731.2000.025.05.00 pela 25ª Vara do Trabalho de Salvador / TRT – 5ª Região, retornando o OGOMOSA, para o cadastro, todos os trabalhadores ali citados para tal procedimento.

As partes reiteram os demais termos do acordo apresentado à 25ª Vara do Trabalho de Salvador - TRT – 5ª Região, no dia 04/02/2009.

Salvador, de março de 2009.

Sindicato dos Operadores Portuários de Salvador e Aratu – SINDOPSA

Sindicato dos Arrumadores da Cidade de Salvador- SACS

Sindicato Unificado dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado da Bahia – SUPORT-BA